



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 211

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45
Rua São Luiz, 111 - Centro
Telefone: (16) 3348-9300
Site: www.motuca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano II | Edição nº 211

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3340 de 08 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Municipal de Políticas Públicas, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar ações e programas públicos no âmbito da Administração Municipal, especialmente quando envolver a transferência de recursos de outros entes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Políticas Públicas (CMPP), no âmbito da Prefeitura Municipal de Motuca/SP, composta pelos seguintes membros:

I - Roseli de Mello Franco - Presidente

II - Edson Aparecido Ruske, Chefe de Setor de Desenvolvimento Econômico - Membro

III - João de Oliveira Pedrosa Neto, Chefe do Setor de Agricultura e Meio Ambiente - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas municipais, sugerir melhorias, emitir pareceres e auxiliar no monitoramento de programas e metas estabelecidas pela Administração, notadamente quando envolver a transferência de recursos de outros entes.

Art. 3º - A Comissão poderá se reunir sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, devendo elaborar e registrar atas de suas deliberações.

Art. 4º - O exercício das funções na Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de julho de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO nº 045/2025- DISPENSA nº 028/2025.

O Prefeito Municipal de Motuca/SP, Senhor Fábio de

Menezes Chaves, no uso de suas prerrogativas legais,

DECIDE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 045/2025 / DISPENSA nº 028/2025, com base no artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõem:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

(grifo nosso)

A decisão fundamenta-se na necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência, visto que compulsando os autos, observaram-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, constatando inconsistências e omissões, que mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

DETERMINO ainda, a intimação de todos os participantes do processo para que tomem conhecimento desta decisão.

Motuca/SP, 08 de julho de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7d35-70ac-1567-78b8-b8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Motuca (SP), Edição nº 211, ano II, veiculado em 08 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO DE MENEZES CHAVES (CPF ***659378**) em 08/07/2025 às 15:55:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7d35-70ac-1567-78b8-b8>